



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 18 DE JULHO DE 2025

Autoria: Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO
IDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Miracatu, o Prêmio IDEB, destinado aos servidores públicos vinculados à rede municipal de ensino e ao Departamento Municipal de Educação, como instrumento de valorização profissional e incentivo à melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 2º O prêmio será concedido anualmente, observado o cumprimento de metas de desempenho definidas a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, apurado pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, conforme parâmetros objetivos a serem estabelecidos em regulamento.

§ 1º A meta de desempenho será fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal, com base na última avaliação do IDEB publicada pelo Ministério da Educação, considerando a evolução histórica do desempenho das unidades escolares.

§ 2º O cumprimento da meta ensejará o pagamento da bonificação a:

I – servidores públicos lotados nas unidades escolares da rede municipal, incluindo os profissionais da educação, servidores administrativos e operacionais;

II – servidores lotados em unidades vinculadas às escolas, como creches e pré-escolas;

III – no caso de alcance da meta geral fixada para o Município, também farão jus à bonificação os servidores vinculados diretamente ao Departamento Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º O valor global destinado ao pagamento da bonificação será de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) por exercício, conforme previsão orçamentária anual, e será rateado entre os servidores beneficiários, na forma do regulamento.

§ 1º O valor da bonificação individual não possui caráter permanente, integrando-se ao vencimento exclusivamente a título de prêmio por desempenho e sem incorporação à remuneração para quaisquer efeitos legais.

§ 2º O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devendo observar os limites da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual do Departamento Municipal de Educação, observada também sua inclusão no Plano Plurianual – PPA como programa específico.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro seguinte à sua publicação.

Miracatu, 18 de julho de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 27/2025

Miracatu, 18 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Miracatu, o **Prêmio IDEB**, como política pública voltada à valorização dos servidores públicos da área educacional e ao incentivo à melhoria contínua da qualidade do ensino ofertado na rede municipal.

A proposta insere-se no contexto do regime de colaboração entre os entes federativos, conforme disposto no art. 211 da Constituição Federal, que impõe aos municípios o dever de assegurar o padrão de qualidade da educação básica. Nesse cenário, os indicadores de desempenho, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), assumem papel central na avaliação da efetividade das ações pedagógicas, administrativas e de gestão escolar.

O IDEB constitui instrumento oficial de medição da qualidade do ensino, com impacto direto na formulação de políticas públicas, no acesso a programas federais e estaduais, e na definição de metas nacionais e locais. Sua melhoria exige esforço conjunto e permanente de todos os agentes envolvidos no ambiente escolar, sejam docentes, gestores, servidores administrativos ou operacionais.

Neste contexto, a criação do Prêmio IDEB configura-se como medida concreta de estímulo à dedicação dos profissionais da educação, vinculando o pagamento de bonificação ao alcance de metas objetivamente definidas, com base nos dados oficiais da última avaliação do SAEB/IDEB.

A iniciativa adotará critérios técnicos e transparentes, assegura o rateio proporcional dos recursos entre os beneficiários, condiciona o pagamento à existência de disponibilidade orçamentária e não cria despesa de caráter continuado, preservando os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e responsabilidade fiscal.

Ao valorizar o desempenho institucional e incentivar a busca por melhores resultados educacionais, o Município consolida um modelo de gestão orientado por evidências, no qual o reconhecimento do mérito profissional caminha lado a lado com a promoção da aprendizagem e a elevação do padrão educacional.

A expectativa é que o Prêmio IDEB contribua para o fortalecimento da cultura de responsabilidade pedagógica, o trabalho em equipe, o compromisso com metas coletivas e, sobretudo, o reconhecimento do valor social dos servidores públicos que atuam na linha de frente da política educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Diante da relevância da matéria, contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição, que representa um passo importante na consolidação de uma educação pública de qualidade, equitativa e socialmente referenciada em nosso Município.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta, que contribuirá significativamente para o avanço da qualidade da educação pública em Miracatu.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88DB-D785-FC0C-D527

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 18/07/2025 13:35:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/88DB-D785-FC0C-D527>